



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9054/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E HUMANO, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACÊUTICO E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 265/2022 que resultou na(o) Pregão Eletrônico nº 9054/2022, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E HUMANO, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACÊUTICO E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 40.727,49 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.



Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9054/2022, no dia 23 de junho de 2022 e nos demais meios de publicação: 24 de junho de 2022.

A sessão pública foi realizada no dia 07 de julho de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9054/2022.

Os itens **1, 16, 20, 40 e 42**, foram **FRACASSADOS**, devido nenhuma das empresas que cadastraram propostas cumprirem com os requisitos de habilitações necessários.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 26 de julho de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 05 de agosto de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB